

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades

ATA N.º 8

-----Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10h30, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades, aberto pelo Aviso n.º 9928/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, e na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta OE201906/0193, na mesma data, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente: Joana Feteira Godinho;-----
2.º Vogal Efetivo: Luísa Maria Santos Andrade Silva;-----
1.º Vogal Suplente: Maria Fátima Sousa Almeida.-----

----- A reunião teve por objetivo apreciar as exposições em sede de audiência prévia, após publicação da Lista Unitária de Ordenação Final.-----

-----1. Terminado o prazo mencionado no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), há que proceder à análise das questões suscitadas pelos candidatos.-----

-----2. Apenas a candidata Anabela Cardoso Cheira Pinto se pronunciou no âmbito da audiência prévia, invocando que no seu caso concreto não foi observada a preferência legal em caso de igualdade de valoração, uma vez que é detentora de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----3. Analisando o argumento arrolado pela candidata, e tal como mencionado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante, LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a regra é que o procedimento concursal seja feito entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo, porém, também ser recrutados trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público através de procedimento concursal, ao abrigo e nos termos do despacho citado no n.º 6 do mesmo artigo.-----

-----4. Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo 30.º, em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo com as pastas das Finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de procedimentos concursais que vão para além dos limites fixados no

mapa anual global.-----

-----5. Em nenhuma das situações descritas nos pontos 3 e 4, em que podem ser recrutados trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, será dada qualquer prioridade aos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, uma vez que a norma que impunha tal regra apenas vigorou durante o ano civil de 2015, por força do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2015, não se encontrando atualmente em vigor norma de teor semelhante.----

-----6. Assim sendo, não há que aplicar qualquer critério de preferência legal, aplicando-se os artigos 26.º e 27.º da referida Portaria. -----

-----7. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de seleção aplicados no procedimento, é unitária e é elaborada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

-----8. Nos termos da alínea d) do artigo 37.º da LTFP, o legislador estabeleceu uma preferência legal em favor dos trabalhadores que se encontrem em situação de valorização profissional, não havendo, porém, nenhum candidato nesta situação neste procedimento concursal.-----

-----9. Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os trabalhadores contratados a termo certo, que se candidatem a procedimento concursal publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, têm preferência na lista de ordenação final, sendo que esta situação não se verificou no presente procedimento concursal.-----

-----10. Na ordenação final houve situações de igualdade de valoração, tendo havido necessidade de utilizar os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, bem como os previstos no ponto II da Ata n.º 1.-----

-----11. Uma dessas situações ocorreu entre os candidatos André Paiva Brunheta, Carla Alexandra dos Santos Craveiro Rodrigues e Catarina Maria Sales Croca, uma vez que os três obtiveram a valoração final de 15,80 valores.-----

-----12. O critério de ordenação preferencial a que o júri se socorreu foi o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, que dispõe que a ordenação decrescente é feita em função da classificação obtida no primeiro método de seleção, tendo na Prova de Conhecimentos o candidato André Paiva Brunheta obtido 15,50 valores, e as candidatas Carla Alexandra dos Santos Craveiro Rodrigues e Catarina Maria Sales Croca obtido ambas 14,00 valores, pelo que no caso destas duas candidatas o júri utilizou o critério de ordenação seguinte, ou seja, a valoração obtida no método de seleção seguinte, tendo na Avaliação Psicológica a candidata Carla Alexandra dos Santos Craveiro Rodrigues obtido 20 valores e a candidata Catarina Maria Sales Croca obtido 16 valores, o que em

termos de ordenação final dos candidatos se traduziu na sua colocação na 6.^a, 7.^a e 8.^a posições, respetivamente.-----

-----13. Na situação dos candidatos Fernando Miguel Simões Pinto e Marta Jorge Pedroso Tenente Lima Mota, ambos obtiveram a classificação final de 15,50 valores e os dois obtiveram a mesma valoração nos três métodos de seleção aplicados, pelo que tal como se pode ler no ponto II da Ata n.º 1, esgotados os critérios de ordenação preferencial do artigo 27.º da Portaria, há que utilizar outros critérios de ordenação, que no caso concreto foi o do candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional", tendo neste parâmetro o candidato Fernando Miguel Simões Pinto obtido a valoração de 16 valores e a candidata Marta Jorge Pedroso Tenente Lima Mota obtido 12 valores, ficando posicionados em 10.º e 11.º lugares, respetivamente.-----

-----14. As candidatas Ângela Isabel Gomes Russo e Aida Maria Mateus Amaral Santos obtiveram uma classificação final de 14,50 valores, mas fazendo uso do critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º, a candidata Ângela Isabel Gomes Russo obteve 16,00 valores no primeiro método de seleção e a candidata Aida Maria Mateus Amaral Santos obteve 13,00 valores, razão pela qual ficaram posicionadas na lista de ordenação final em 15.º e 16.º lugares, respetivamente.-----

-----15. Os candidatos Cristina Maria dos Santos Silva Dias Correia e David Augusto Lourenço obtiveram 14,20 valores na classificação final, pelo que utilizando o critério da classificação obtida no primeiro método de seleção, a candidata Cristina Maria dos Santos Silva Dias Correia obteve 16,00 valores e o candidato David Augusto Lourenço obteve 13,00 valores, razão pela qual na lista unitária de ordenação final ocupam a 17.^a e a 18.^a posições, respetivamente.-----

-----16. Já os candidatos Luís Miguel Marques Martins e Nicole Coropos das Neves Simões obtiveram a classificação final de 13,70 valores, mas aplicando o critério de ordenação preferencial da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, obtiveram na Prova de Conhecimentos 12,50 valores e 11,00 valores, respetivamente, pelo que na lista unitária de ordenação final ocupam a 20.^a e a 21.^a posições, cada um.-----

-----17. No caso dos candidatos Albertino Emanuel Soares e Cláudia Patricia Rodrigues Alvarez os dois obtiveram a classificação final de 13,10 valores, pelo que utilizando o critério da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria o candidato Albertino Emanuel Soares obteve 14,00 valores na Prova de Conhecimentos e a candidata Cláudia Patricia Rodrigues Alvarez obteve 11,00 valores, ocupando, respetivamente, a 24.^a e a 25.^a posições na lista unitária de ordenação final.-----

-----18. Por último, os candidatos Carlos Henrique Palos Monteiro da Silva e Ana Filipa Jorge Silva obtiveram a classificação final de 12,80 valores, mas empregando o critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, o candidato Carlos Henrique Palos Monteiro obteve 14,00 valores no primeiro método de seleção e a candidata Ana Filipa Jorge

JHC
A
B

Silva obteve 11,00 valores, o que se traduz nas posições 26.^a e 27.^a, respetivamente, na lista unitária de ordenação final.-----

-----19. A candidata Anabela Cardoso Cheira Pinto contestou também a classificação que lhe foi atribuída na entrevista profissional de seleção, alegando que tem "mais de sete anos de experiência em contabilidade municipal" pelo que deveria ter tido uma avaliação superior a 12 valores, acrescentando igualmente que o seu CV não foi suficientemente valorado nem a sua formação profissional.-----

-----20. As funções que os candidatos admitidos irão desempenhar, e tal como descritas no Aviso de abertura, são as seguintes: Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, executar outras atividades de apoio geral e especializado, incumbindo-lhe genericamente classificar e proceder ao registo contabilístico dos documentos de receita e despesa (contabilidade orçamental), gastos e rendimentos (contabilidade financeira e de gestão), classificar e elaborar as fichas dos bens adquiridos pelo Município, analisar periodicamente as contas correntes de devedores e credores, acompanhar a evolução da receita e verificar o cumprimento, pelos serviços emissores de receita, das normas e disposições legais aplicáveis à arrecadação de receitas municipais, conferir diariamente o diário de tesouraria, enviar as declarações para a AT, dando cumprimento às obrigações de natureza fiscal e contributiva (SAFT, DMR, IVA, IES, entre outras), integrar a equipa dos técnicos que elaboram os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes ao reforço da capacidade financeira do Município, designadamente em matéria de política e assuntos fiscais, taxas e impostos, aplicações financeiras, operações de crédito e outras formas de financiamento externo com vista à concretização dos planos e projetos municipais.-----

-----21. Analisando o CV da candidata, contacta-se que desde 2011 trabalha como assistente técnica num Município, no Departamento Financeiro, mais concretamente na Divisão de Aprovisionamento, fazendo a gestão de *stocks*, inventários, conferência de faturas, elaboração de estudos de consumo, apoiando também administrativamente a Divisão no controlo da assiduidade.-----

-----22. Confrontando as funções que a candidata desempenha com as funções inerentes ao posto de trabalho concursado, facilmente se percebe que não são as mesmas, pelo que no parâmetro da "relevância da experiência profissional" se considerou que "revelou não deter experiência profissional com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, mas ser detentora de experiência profissional em áreas distintas que poderá aproveitar indiretamente ao exercício das funções objeto do posto concursado".-----

-----23. Quanto ao argumento de não ter sido suficientemente valorado o seu CV nem a sua

formação profissional, a candidata quando preencheu o formulário de candidatura ao procedimento concursal, mais especificamente o campo 10, afastou expressamente os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, optando pelos métodos prova de conhecimentos e avaliação psicológica, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pelo que não se aplicou o método de seleção Avaliação Curricular que seria o método que a candidata mencionou na sua exposição em sede de audiência prévia.-----

-----24. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados não sofreu qualquer alteração, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria, o júri deliberou submeter a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a referida lista, bem como as demais deliberações do júri.-----

-----25. O júri deliberou também notificar os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o exposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria.-----

-----26. Mais deliberou o júri que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, bem como publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e irá ser publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República.-----

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome do Candidato	PC (40%)	AP (30%)	EPS (30%)	Classif. Final
1º	Inês Batista de Almeida	20,00	16,00	20,00	18,80
2º	Armando José Abreu Parente	18,50	20,00	17,00	18,50
3º	Raquel Leandro Gonçalves da Mota	15,50	16,00	19,00	16,70
4º	Carina Alexandra Lobato da Silva de Sá	17,50	16,00	16,00	16,60
5º	Tiago José Nabeiro de Oliveira	13,50	16,00	19,00	15,90
6º	André Paiva Brunheta	15,50	16,00	16,00	15,80
7º	Carla Alexandra dos Santos Craveiro Rodrigues	14,00	20,00	14,00	15,80
8º	Catarina Maria Sales Croca	14,00	16,00	18,00	15,80

FL
A.
S

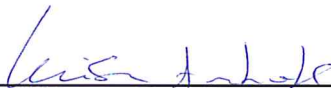
	Nome do Candidato	PC (40%)	AP (30%)	EPS (30%)	Classif. Final
9º	Marta Filipa da Silva Ferreira	18,00	12,00	16,00	15,60
10º	Fernando Miguel Simões Pinto	14,00	16,00	17,00	15,50
11º	Marta Jorge Pedroso Tenente Lima Mota	14,00	16,00	17,00	15,50
12º	Maria Alexandra da Silva Ferreira	13,00	16,00	18,00	15,40
13º	Anabela Cardoso Cheira Pinto	17,00	16,00	12,00	15,20
14º	Sara Ribeiro Lopez Bonneville	14,00	16,00	15,00	14,90
15º	Ângela Isabel Gomes Russo	16,00	12,00	15,00	14,50
16º	Aida Maria Mateus Amaral Santos	13,00	16,00	15,00	14,50
17º	Cristina Maria dos Santos Silva Dias Correia	16,00	12,00	14,00	14,20
18º	David Augusto Lourenço	13,00	16,00	14,00	14,20
19º	Sónia Mafalda Mendes de Ressurreição	15,00	12,00	15,00	14,10
20º	Luís Miguel Marques Martins	12,50	16,00	13,00	13,70
21º	Nicole Coropos das Neves Simões	11,00	16,00	15,00	13,70
22º	Tânia Patrícia Santos Jorge	13,00	16,00	12,00	13,60
23º	Tiago Filipe Freire Muchacho	12,00	16,00	13,00	13,50
24º	Albertino Emanuel Soares	14,00	12,00	13,00	13,10
25º	Cláudia Patricia Rodrigues Alvarez	11,00	16,00	13,00	13,10
26º	Carlos Henrique Palos Monteiro da Silva	14,00	12,00	12,00	12,80
27º	Ana Filipa Jorge Silva	11,00	16,00	12,00	12,80
28º	Joana Sofia Melo Fernandes	13,00	12,00	12,00	12,40
29º	Vânia Alexandra Lobo Martins	11,00	12,00	12,00	11,60
30º	Nuno Miguel Rosa Gonçalves	10,00	12,00	13,00	11,50

-----27. Nada mais havendo a tratar, às 13h30 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri



Presidente



2.º Vogal Efetivo



1.º Vogal Suplente